TERMO REFERENCIA

1 – NÚMERO: 019/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE
1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ **Órgão Requerente:**	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. - Secretaria Municipal de Saúde.	( ) Material de Consumo (x) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Física ( ) Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
(x) Pregão Presencial ( ) Pregão Eletrônico ( ) Convite ( ) Tomada de Preços **( ) Dispensa de Licitação**	(x) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Percentual de Desconto ( ) Melhor Técnica ( ) Melhor Técnica e Preço
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
( ) SIM (x) NÃO	(x) Próprio da Prefeitura ( ) Programas da União ( ) Programas do Estado ( ) Convênio / Contrato de Repasse - União ( ) Convênio / Contrato de Repasse - Estado ( ) Outros
▪ **Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:**	▪ **Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:**
( ) SIM (x) NÃO	( ) SIM (x) NÃO

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Material de Consumo
(X) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Veículo)

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:

Fls. 1

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, objetivando melhoria nos serviços oferecidos pelo poder público municipal ao atendimento das necessidades dos munícipes de Nova Lacerda.

5 – Justificativa (s) Técnica:

A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal;

A referida Lei, reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros;

Considerando a grande extensão territorial, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços de transporte qualificados que atendam a tais necessidades, além do deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde;

Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população do município, faz-se premente viabilizar para possível aquisição de veículos adaptados para compor unidades de transporte para simples remoção – Ambulância Tipo simples remoção.

6 – Resultados Esperados:

Transportar as equipes de saúde no atendimento ao usuário do sistema único de saúde – SUS, visando garantir a integralidade da atenção à saúde e garantir um atendimento de saúde de qualidade.

7– Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento será feito em até 10 vezes, e deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

09 – Condições de entrega:

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Nova Lacerda, conforme contrato.

10 – Garantia: Garantia de 1 ano.

Proj/Ativ.- 1.027 – Aquisição de Veículos para Média e Alta Complexidade.

Anexo I – Especificações Técnica



ITENS	COD/TCE	DESCRIÇÃO	QUANT
1	00035465	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA 0 KM VEÍCULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 FLEX , ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN: TACÔMETRO (CONTA-GIROSDO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATEDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; LUZES ESTROBO: DEVERÁ POSSUIR KIT ESTROBO PARA FARÓIS DIANTEIROS, E LANTERNAS TRASEIRAS, TODOS DE ACORDO COM O VEÍCULO. SINALIZADOR ACUSTICO AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICOAUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO	01

Fls. 3
Rub.

		AUTOESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; SISTEMA DE OXIGÊNIO COMPLETO BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 2 LUMINÁRIAS FLUORESCENTE 15 SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEW 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; - AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, AMBOS ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR. VENTILADOR/EXAUSTOR - MACA RETRÁTIL COM RODAS E DEVERÁ CONTAR COM PRANCHA RÍGIDA EMPOLIETILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVÉS DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMÁRIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.	

Secretario Municipal de Saúde
Rinaldo Miranda Constanci

Recebi em:	Assinatura:
09/01/23	Rodmeo

Nova Lacerda- MT, 09 de Janeiro de 2023.

Fls. 4
Rub.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 137/2023

Data: 22/02/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	195 - Aquis. de Veic. p/ Media e Alta Complexi	**Código da Dotação :**
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815	
Destinação:	Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP, MOTORIZACAO MINIMA 1. 4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO. CINTOS DE SEGURANCA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALAO DE ATENDIMENTO; AIRBG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO. DIMENSAO TOTAL MINIMO 4.250MM. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL; SINALIZADOR ACUSTICO; ADAPTACAO DO COMPRIMENTO TRASEIRO VIDROS FIXOS COM PELICULA OPACA; JANELA LATERAL CORREDICA COM PELICULA OPACA; ARMARIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS (27-09-0002)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:

Nova Lacerda, 22 de Fevereiro de 2023.

Fls. 5
Rub.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

PREFEITURA DE NOVA LACERDA - MT

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA **G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI** PORTADORA DO CNPJ: 32.912.674/0001-59, SITUADA NA RUA JASSYTATA, QD. 18, LT. 23 APARECIDA DE GOIÂNIA – GO CEP 74 933 590, POR MEIO DE SUA PROCURADORA PATRÍCIA LEOPOLDINA COSTA CARNEIRO, INSCRITA NO RG SOB Nº 3231288 E CPF SOB Nº 648.584.051-68 POR MEIO DESTA PARA APRESENTAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

MARCA/MODELO:
FIAT STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES 1.3 FLEX - AMBULANCIA
ANO: 2022/2022

01 / UND
VALOR UNITÁRIO:
R$ 165 .300,00 (CENTO E SESSENTA e CINCO MIL, TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL
R$ 165 .300,00 (CENTO E SESSENTA e CINCO MIL, TREZENTOS REAIS)

DESCRIÇÃO TERMO DE REFERENCIA:

AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA 0 KM VEÍCULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 FLEX , ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROSDO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; LUZES ESTROBO: DEVERÁ POSSUIR KIT ESTROBO PARA FARÓIS DIANTEIROS, E LANTERNAS TRASEIRAS, TODOS DE ACORDO COM O VEÍCULO. SINALIZADOR ACUSTICO AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICOAUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO

Fls. 6
Rub.

AUTOESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; SISTEMA DE OXIGÊNIO COMPLETO BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 2 LUMINÁRIAS FLUORESCENTE 15 SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEW 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; - AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, AMBOS ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR. VENTILADOR/EXAUSTOR - MACA RETRÁTIL COM RODAS E DEVERÁ CONTAR COM PRANCHA RÍGIDA EMPOLIETILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVÉS DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMÁRIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.

DECLARAMOS QUE:

PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:

- PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO É EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO:

- O PAGAMENTO DO MESMO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 30 MEDIANTE S EMISSÃO E APRESENTAÇÃODA NF.

CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA, COMPROMETEMOS-NOS:

- A VALIDADE DESTE ORÇAMENTO É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS.
- GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

ATENCIOSAMENTE,

GOIÂNIA, 22 DE FEV 2023

PATRÍCIA LEOPOLDINA COSTA CARNEIRO
RG: 3231228 SSP/GO
CPF: 648.584.051-68
G & M EMPREENDIMENTOS32.912.674/0001-59

Fls. 16
Rub.

SEBBA motors

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

8305

ORÇAMENTO

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **SEBBA MOTORS LTDA**, CNPJ Nº **02.050.048/0001-30**, SEDIADA À AV. 01, QD. 07, LT. 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, CEP.: 75.408-196, INHUMAS-GO; VÊM APRESENTAR-LHES ORÇAMENTO PARA O VEÍCULO, CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO, JÁ INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, LUCROS E ENCARGOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS CUSTOS INCIDENTES.

MARCA/MODELO:
FIAT STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES - AMBULÂNCIA 1.3 FLEX **ANO**: 2022/2022

01 - UND
VALOR UNITÁRIO R$ 155.050,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$ 155.050,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)

VEICULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO 1.3 FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MINIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. – SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL: 1.13.1 INTERNA – NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. 1.13.2 SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTENCIA NA COR VERMELHO SINALIZADOR ACUSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100 W RMS DE POTENCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUAENCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO Á NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SITEMAS DE SIRENES

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178 Dados: 2023.07.27 16:14:14-03'00'

CNPJ: 02.050.048/0001-30.
Av. 01, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul,
Cep.: 75.408-196, Inhumas-GO
Email: sebbamotors@gmail.com
Alexandre Sebba (62) 99915-4514

Fls. 8
Rub.

ELETRONICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO (S) FIXO (S) TRASEIRO (S) COM PELICULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELICULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUIVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAÚ, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAÚ, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVES DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMARIO: ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.

- **ENTREGA DE 30 (TRINTA) DIAS.**
- **PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS.**
- **VALIDADE DESTE DE 60 (SESSENTA) DIAS.**
- **GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.**

Fls. 9
Rub.

Inhumas, GO 22 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEBBA FERREIRA:52150780178
Dados: 2023.02.22 16:14:29 -03'00'

ALEXANDRE SEBBA
CNPJ: 02.050.048/0001-30

CNPJ: 02.050.048/0001-30.
Av. 01, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul,
Cep.: 75.408-196, Inhumas-GO
Email: sebbamotors@gmail.com
Alexandre Sebba (62) 99915-6511

REAVEL
MOTORS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA / MT
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Goiânia GO, 22 de fevereiro de 2023

PROPOSTA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD.617 LT. 19/20 SALA 04, SETOR NOVA SUÍÇA, CEP: 74.280-090– GOIÂNIA - GO; VÊM APRESENTAR-LHES ORÇAMENTO PARA VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO, JÁ INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, LUCROS E ENCARGOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS CUSTOS INCIDENTES.

MARCA/MODELO:
FIAT STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES - AMBULÂNCIA 1.3 FLEX
ANO: 2022-2022

QTD 01 - UND
VALOR UNITÁRIO R$ 155.050,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$ 155.050,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)

VEICULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO 1.3 FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MINIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. – SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL: 1.13.1 INTERNA – NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. 1.13.2 SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTENCIA NA COR VERMELHO SINALIZADOR ACUSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100 W RMS DE POTENCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUAENCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SITEMAS DE SIRENES ELETRONICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO (S) FIXO (S) TRASEIRO (S) COM PELICULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELICULA OPACA, E

Fls. 10
Rub.

REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104
Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104
Dados: 2023.02.22 16:10:27 -03'00'

FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUIVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAÚ, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAÚ, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVES DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMARIO: ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.

DECLARAMOS QUE:

- **PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:**
  - PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO É EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

- **FORMA DE PAGAMENTO:**
  - O PAGAMENTO DO MESMO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE S EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA NF.

- **CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA, COMPROMETEMOS-NOS:**
  - A VALIDADE DESTE ORÇAMENTO É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS.
  - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104

Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104
Dados: 2023.02.22 16:13:28 -03'00'

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
30.260.538/0001-04

Fls. 11
Rub.

REAVEL
MOTORS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA / MT
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Goiânia GO, 22 de fevereiro de 2023

PROPOSTA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD.617 LT. 19/20 SALA 04, SETOR NOVA SUÍÇA, CEP: 74.280-090– GOIÂNIA - GO; VÊM APRESENTAR-LHES ORÇAMENTO PARA VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA CONFORME PLANILHA E CONDIÇÕES ABAIXO, JÁ INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, LUCROS E ENCARGOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS CUSTOS INCIDENTES.

MARCA/MODELO:
FIAT STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES - AMBULÂNCIA 1.3 FLEX
ANO: 2022-2022

QTD 01 - UND
VALOR UNITÁRIO R$ 155.050,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$ 155.050,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)

VEICULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO 1.3 FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MINIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. – SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL: 1.13.1 INTERNA – NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. 1.13.2 SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTENCIA NA COR VERMELHO SINALIZADOR ACUSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100 W RMS DE POTENCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUAENCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO Á NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SITEMAS DE SIRENES ELETRONICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO (S) FIXO (S) TRASEIRO (S) COM PELICULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELICULA OPACA, E

12

REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104
Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104
Dados: 2023.02.22 16:10:27 -03'00'

FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUIVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAÚ, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAÚ, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVES DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMARIO: ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.

DECLARAMOS QUE:

- **PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:**
  - PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO É EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

- **FORMA DE PAGAMENTO:**
  - O PAGAMENTO DO MESMO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE S EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA NF.

- **CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA, COMPROMETEMOS-NOS:**
  - A VALIDADE DESTE ORÇAMENTO É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS.
  - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104
Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS EIRELI:30260538000104
Dados: 2023.02.22 16:13:24 -03'00'

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
30.260.538/0001-04

Fls. 13

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2023 a 22/02/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**27-09-0002 - AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP, MOTORIZACAO MINIMA 1.4 FLEX, A**									
79/2023	22/02/2023		1	REAVEL VEICULOS EIRELI - (7329)		1,000	155.050,0000	155.050,00	Sim	***
79/2023	22/02/2023		1	SEBBA MOTORS LTDA - (8300)		1,000	155.050,0000	155.050,00	Não	
79/2023	22/02/2023		1	G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI - (7939)		1,000	165.300,0000	165.300,00	Não	
					Preço Médio -->		**158.466,6667**	**158.466,67**		
					Total Preço Médio -->			**158.466,67**		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- **Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**

NOVA LACERDA – MT, 22 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Fls. 5
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: EDER PEREIRA BARRETO
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 22 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls. 16

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (_____) _____ **E-MAIL** _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

Fls. 17
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização:	**10/03/2023 às 07:30 horas;** (horário de MT);
Horário para Credenciamento:	**07:15h até às 07:30h** (horário de MT);
Recebimento dos Envelopes:	**07:30h** (horário de MT).
Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.	

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

2.1.1 As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação desta Prefeitura, através do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, estando a disposição dos fornecedores o programa Betha Auto Cotação na internet, para formalização do procedimento em pendrive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a aquisição relacionada da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial n° 15/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023 na rubrica orçamentária prevista no processo administrativo que deu base ao presente certame.

4.2. Valor:

4.2.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo objeto importa em aproximadamente **R$ 158.466,67 (Cento e cinqüenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis e sessenta e sete centavos).**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas ou pessoas físicas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido

publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESADE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Fls. 20

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser enviadas via e-mail licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa ou pessoa física licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento

através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social,registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial n° 15/2023
Envelope n° 1 – Proposta de Preços
CNPJ: .....
Razão Social: .....
Telefone/Fax: .....

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial n° 15/2013
Envelope n° 2 – Habilitação
CNPJ: .....
Razão Social: .....
Telefone/Fax: .....

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida

na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** onde será verificado o menor preço global da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço

classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital

e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da República e artigo 27, inciso V, da

Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual ou pessoa física, além de outros documentos pessoais, ou, ainda, documentos de identificação dos sócios, quando se tratar de sociedade empresarial, ;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, no caso das pessoas jurídicas, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, no caso das pessoas jurídicas, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede

da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, no caso das pessoas jurídicas, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.7. As pessoas fisicas deverão apresentar copia dos documentos pessoais e copia de identificação do veículo.

12.8 Deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do veículo objeto da presente licitação, assim como comprovação que no mesmo não consta ônus proveniente de multas, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório ou qualquer outro gravame.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados,

para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, **contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 03 (tres) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Compra decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Fls. 32
Rub.

21. DO CONTRATO

21.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato



administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 15/2023.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

Fls. 32
Rubr.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante apresentação de documento correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a da entrega de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 15/2023.

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

Fls. 34

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 15/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
Anexo V: Declaração de Habilitação;
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;
Anexo VII: Declaração de ME e EPP;
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo IX: Minuta de Contrato;
Anexo X: Itens do Pregão Presencial;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls. 35
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

(x) Equipamento de Apoio

( ) Consultoria/Assessoria

(.) Despesa de Custeio

( ) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica e Proposta Financeira (custo estimado)	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, objetivando melhoria nos serviços oferecidos pelo poder público municipal ao atendimento das necessidades dos munícipes de Nova Lacerda.

5 – Justificativa (s) Técnica:

A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal;

A referida Lei, reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros;

Considerando a grande extensão territorial, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços de transporte qualificados que atendam a tais necessidades, além do deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde;

Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população do município, faz-se premente viabilizar para possível aquisição de veículos adaptados para compor unidades de transporte para simples remoção – Ambulância Tipo simples remoção.

6 – Resultados Esperados:

Transportar as equipes de saúde no atendimento ao usuário do sistema único de saúde – SUS, visando garantir a integralidade da atenção à saúde e garantir um atendimento de saúde de qualidade.

7– Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo 30 dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Fls. 36
Rub.

emitido pelo setor de compras..

8 – Condições de Pagamento:
O pagamento será feito até o vigésimo dia do mês subseqüente, após a entrega e apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

09 – Condições de entrega:
O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Nova Lacerda, conforme contrato.

10 – Garantia: Garantia de 1 ano.

Proj/Ativ.- 1.027 – Aquisição de Veículos para Média e Alta Complexidade.

Anexo I – Especificações Técnica

ITENS	COD/TCE	DESCRIÇÃO	QUANT
1	00035465	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA 0 KM VEÍCULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 FLEX , ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROSDO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATEDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA	01

Fls. 37

		COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; LUZES ESTROBO: DEVERÁ POSSUIR KIT ESTROBO PARA FARÓIS DIANTEIROS, E LANTERNAS TRASEIRAS, TODOS DE ACORDO COM O VEÍCULO. SINALIZADOR ACUSTICO AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICOAUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; SISTEMA DE OXIGÊNIO COMPLETO BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 2 LUMINÁRIAS FLUORESCENTE 15 SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEW 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; - AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, AMBOS ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR. VENTILADOR/EXAUSTOR - MACA RETRÁTIL COM RODAS E DEVERÁ CONTAR COM PRANCHA RÍGIDA EMPOLIETILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVÉS DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMÁRIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.	

Fls. 33
Rub.

PMNL/MT
Fls._____
_____
rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2023.

Empresa Vencedora:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	CEP:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Objeto: Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:
Validade da proposta:
Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 39
Rub.

PMNL/MT
Fls._____
_____
rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Fls. 40
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2023.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada à Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP ---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº /2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Fls. 41
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial /2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

PMNL/MT
Fls._____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº 15/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 43
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e doze, o **MUNICIPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Av. Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT, inscrita no CNPJ nº. 01.614.519/0001-22, nos termos da Lei Federal n.º10.520, Lei Estadual n.º12.337, Decreto Municipal nº 757/2013, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º_____/2018, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

A descrição completa dos itens e das proposta vencedoras seguem em anexo.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer das secretarias ou departamentos municipais, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ..../2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, mediante Pedido de compra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº .../2023 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Comodoro - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Prefeito
Pregoeiro Oficial
Representante da Empresa

Fls. 45
Rub.

PMNL/MT
Fls._____
_____
rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediado em ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____, inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscritano CGC/CNPJ MF com o nº ____, com sede na ____, nº __, bairro _____, em __, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº_____SSP-__e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o constante no processo licitatório nº __, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de Administração, o Termo de Referência do Pregão Presencial 15/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2023, para SRP com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 757/2013, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.3. Valor:

2.3.1. O valor total deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em **R$ (...)**

2.4. O Contrato terá sua vigência até **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto da licitação, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial 15/2023.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 15/2023 e seus anexos.

Fls. 46
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.2.1. Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial 15/2023;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

Fls. 47
Rub.

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado,

Fls. 48
Rub.

desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 a 79-A da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, , mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 15/2023.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

Fls. 49
Rub.

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

Fls. 50
Rub.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária prevista no procedimento administrativo que serviu de base para o certame licitatório 15/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 57/2018, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para

Fls. 51

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, _____de __de 2023.

_____
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

_____
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS
NOME:_____ NOME: _____
CPF N° _____ CPF N°_____

Fls. 32
Rub.

PORTARIA Nº. 263/2022

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento: e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
c) Redigir editais, convites, atas;
d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
t) Encaminhar recursos;.

Fls. 54

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica.

a) Coordenar o processo licitatório;
b) O credenciamento dos interessados;
c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) Dirigir a etapa de lances;
h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) A adjudicação da proposta de menor preço;
k) A elaboração de ata;
l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

55

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO 036/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO ADAPTADO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Assunto: **Parecer Jurídico 036/2023** em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 015/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO ADAPTADO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Fls. 57
Rub.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 015/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a V da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4° V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria n° 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, in *verbis*:

> Art.38-*omisssis*
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt[1] entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

Fls. 58
Rub.

[1]BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld[2] assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

> [...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres[3], o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

> O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior,* elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

> **A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica**

---

[2]SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo:** De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

[3]TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em:<http://jus.com.br/artigos/10689>, <http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG> acesso em 25 mar. 2015.

Fls. 59

condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.
Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.
Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.
Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor**.[4] (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lein°8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentramos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[5] pode ser conceituada como:

---

[4]DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em:<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>, acesso em 20abr. 2015.

[5]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

> O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho[6], esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é* ***viável a utilização da licitação na modalidade Pregão****, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e* ***por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais***." [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[7] destacam que:

> "[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]".

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

Fls. 61

---

[6]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

[7]ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

> *"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contrações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho[8]:

> "[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

III - CONCLUSÃO

Fls. 67

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei

[8]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 24 de fevereiro de 2023.

Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.

Fls. 63

os de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo inicio no dia **08/02/2023** e término no dia **08/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos reais oito centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

...idade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

...va Lacerda / MT, 07 de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niéro da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2023.

ABERTURA: 10 de março de 2023 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fabrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matricula	Servidores	Periodo de Férias Vencidas	Periodo de gozo
479	APARECIDO RODRIGUES PORTO	12/04/2021 a 11/04/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2646	DILMA MARIA PIMENTA	15/04/2022 a 14/04/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
2599	ELI ANGELA DA SILVA	20/02/2021 a 19/02/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2477	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	11/01/2020 a 10/01/2021	01/03/2023 a 15/03/2023
1372	IVAIR JOSE SALOMAO COMAR	01/03/2021 a 28/02/2022	15/03/2023 a 30/03/2023
362	ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA	16/05/2020 a 15/05/2021	11/03/2023 a 30/03/2023
365	GEISA DOS SANTOS SALES	11/02/2022 a 10/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
2577	ROSELI PARREIRA FRANCO BARBOSA	10/01/2022 a 09/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
1488	ODELIO MOLINARIO	01/04/2021 a 31/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2711	JOEL MOREIRA DOS SANTOS	02/07/2021 a 01/07/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2158	GLACIELI RODRIGUES MORAES	04/05/2021 a 03/05/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2611	DENISE MARIA NUNES LEAL	02/03/2021 a 01/03/2022	11/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

REAVEL
MOTORS

"CREDENCIAMENTO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls. 65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023
ÀS 07H30MIN

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, QUADRA 617, LOTES 19 E 20, Nº 176 CEP: 74.280-090,
BAIRRO NOVA SUÍÇA, SALA 04 - GOIÂNIA - GO
reavelveiculos@gmail.com
(62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

GOIÂNIA GO, 10 DE MARÇO DE 2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
A/C. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023 ÀS 07H30MIN

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA,** INSCRITO NA CEDULA DE IDENTIDADE RG Nº **1.826.439,** EXPEDIDA PELA **DGPC/GO** E **CPF Nº 521.507.801-78** A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, INCRITA NO **CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4,** SEDIADA À **RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LT 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL**, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, RENUNCIAR OU DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ 30.260.538/0001-04
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
PROCURADOR
RG 1826493 DGPC/GO
CPF: 521.507.801-78

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
REAVEL VEICULOS EIRELI - ME
em favor de
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito **(02/05/2018)**, neste **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste perante mim, Ana Carolina Violatti Martins, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade n.º 2.151.702-SSP-DF, inscrita no CPF/MF n.º 014.713.281-98, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME,** com sede e foro à Rua 3, 1022 - quadra C8, lote 93/99, sala 802, Cond. West Office, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - **CNPJ** sob o número 30.260.538/0001-04, neste ato representada por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 50852 OAB/GO, RG 4901708 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 039.457.331-54, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, endereço eletrônico: sinomar.vaz@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua C 187, Número 265, Quadra 464, Jardim América, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.826.493 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 521.507.801-78, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, número 380, Centro, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás; a quem confere os seguintes poderes: para o fim especial de participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembléias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107290306200624335567-1
Data: 03/06/2020 11:14:30
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89480-8FKY:
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

inclusive judiciais, levar títulos a protesto, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO** podendo substabelecer. - E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **Eu, ...**, Ana Carolina Violatti Martins, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R$ ~~40,00~~; Taxa Judiciária: R$ 13,13, Estado: R$ 1,21, Penais: R$ 1,61, FUNESP: R$ 3,23, FUNEMP: R$ 1,21, FUNCOMP: R$ 1,21, FUNPROGE: R$ 0,81, FUNDEPEG: R$ 0,81, ADV DATIVOS: R$ 0,81, FUNDAF: R$ 0,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041506101025087705631**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br. Hora da lavratura: **16:27**

REAVEL VEICULOS EIRELI - ME
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante

Ana Carolina Violatti Martins
Escrevente

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

Autenticação Digital Código: 10729030620062433567-2
Data: 03/06/2020 11:14:30
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89481-QRP9:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18086949 20

NOME
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1826493 DGPC GO

CPF
521.507.801-78

DATA NASCIMENTO
02/03/1971

FILIAÇÃO
ADOLFO ELVIO FERREIRA
IRENE SEBBA FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03162258728

VALIDADE
30/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/12/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
04/02/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

40855035747
GO134605691

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR

18086949 20

69

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107290306201476940148-1
Data: 03/06/2020 11:14:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB89479-7G31:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

REAVEL VEICULOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de – , data de nascimento 08/06/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 4901708 2ª VIA, expedida por SSP/GO em 19/06/2008 e CPF: n° 039.457.331-54, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C187, nº S/N, QUADRA464 LOTE 6, JARDIM AMERICA, CEP: 74265- 300;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **REAVEL VEICULOS EIRELI** e usará a expressão **REAVEL VEICULOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 3, nº 1022, QUADRA C8;LOTE 93/99;SALA 802;COND WEST OFFICE;, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74115050.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem conductor

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando aqui respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 17 de abril de 2018

FRANCISCO TAVEIRA

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular/Administrador

73

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030

Selo: 02001804111749094602880 consulte em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, por ter sido aposta em minha presença. "0103" F9GAY5633-748377-98" Dou fé. Goiânia, 18/04/2018 - 14:47:52h.Emolumentos: R$4,00, Fundos Estaduais: R$1,56, ISS: R$0,20.

Em Test da Verdade.

Fábio Henrique da Silva - Escrevente

4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - GOIÂNIA - GO

74

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

REAVEL VEICULOS EIRELI

NIRE 52.6.0065066-1 DE 20-04-2018 - CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C187, snº, Qd. 464, Lt. 06, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.265-300.

O Titular da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** , com sede na Rua 03, nº 1.022, Qd.C8, Lt. 93/99, sala 802, Condomínio West Office, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.115-050, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE **52.6.0065066-1** de 20.04.2018 e inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº **30.260.538/0001-04**, resolve neste ato por este instrumento particular alterar e consolidar o aludido Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas;

CLÁUSULA I – O objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos;

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

peças e acessórios.
CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA II – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser na **Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt 19/20, sala 04, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.280-090**

CLÁUSULA III – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C187, snº, Qd. 464, Lt. 06, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.265-300; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

77

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA I – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira e tem o nome empresarial de **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** e **REAVEL VEÍCULOS** como nome fantasia;

CLÁUSULA II – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é na **Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíca, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090.**

CLÁUSULA III – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV – O objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é a exploração do ramo da atividade de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA V – O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20.04.2018 conforme registro na JUCEG-Goiás.

CLÁUSULA VI – O Capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é no valor total de R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Titular	Capital Social
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 765.000,00
TOTAL	**R$ 765.000,00**

CLÁUSULA VII – A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é exercida por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

CLÁUSULA VIII – O titular da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA IX – O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA X– O Titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** declara sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade Eireli.

CLÁUSULA XI – A responsabilidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será do titular e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XII – A deliberação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será decidida pelo titular ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XIII – O exercício da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XIV – Em caso de falecimento da titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não se dissolverá, facultando aos herdeiros do "de cujus", a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do"de cujus" a terceiros.

CLÁUSULA XV – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 06 de Agosto de 2019.

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR.
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença.
02041906280834094634658
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Goiânia-GO, 12 de Agosto de 2019
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE
AAA372887

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

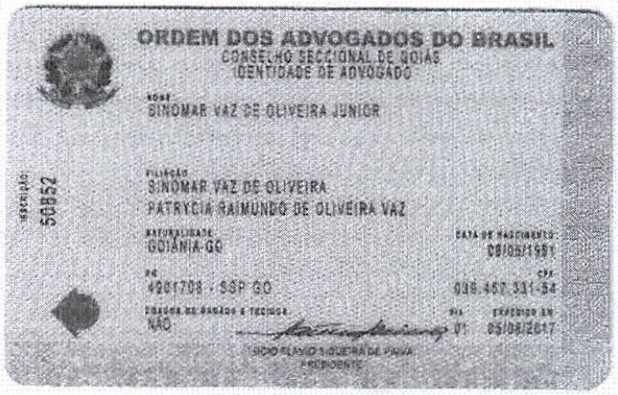
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10729010620650975302O-1
Data: 01/06/2020 10:23:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82831-CM9H:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

FILIAÇÃO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA
PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ

NATURALIDADE
GOIANIA-GO

DATA DE NASCIMENTO
08/05/1991

RG
4901703 - SSP GO

CPF
036.457.331-54

EXERCE ATIVIDADE DE ADVOGADO
NÃO

INSCRIÇÃO
56852

VIA
01

EXPEDIDO EM
05/08/2017

HUGO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107290106209893388082-1
Data: 01/06/2020 10:23:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82830-7H5J:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Valbar Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REAVEL
MOTORS

GOIÂNIA GO, 10 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
ACOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023, ÀS 07H30MIN

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Srº PREGOEIRO

EU, SR. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA,** INSCRITO NA CEDULA DE IDENTIDADE RG Nº **1.826.439,** EXPEDIDA PELA **DGPC/GO** E **CPF Nº 521.507.801-78** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, INCRITA NO **CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4,** SEDIADA À **RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LT 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL**, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, **DECLARAMOS**, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUE A EMPRESA **REAVEL VEICULOS EIRELI**, CNPJ **30.260.538/0001-04**, REÚNE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM O DISPOSTO EM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 E COM AS REGRAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 757/2013.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ 30.260.538/0001-04
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
PROCURADOR
RG 1826493 DGPC/GO
CPF: 521.507.801-78

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

(INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO)

11 11 04

(NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas))
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

(NATURAL DE (cidade e sigla do estado)) (UF) (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL)
Cuiabá MT Brasileira Solteiro

(SEXO) (REGIME DE BENS (se casado))
M X F

(DATA DE NASCIMENTO) (FILIAÇÃO (pai e mãe))
(mãe)
Terezinha Pereira de Souza

(DOCUMENTO DE IDENTIDADE (número)) (ÓRGÃO EMISSOR) (UF) (CPF (número))
[illegible]/SP/1.273 700.554 SSP MT 004.212.151-00

(DATA E NÚMERO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIA DE EMANCIPAÇÃO - somente no caso de menor)

(DOMICÍLIO/SEDE (LOGRADOURO - rua, av, etc.)) (NÚMERO)
Av. Rio Grande do Sul Nº 154

(COMPLEMENTO) (BAIRRO / DISTRITO) (CEP) (CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial))
Centro 78.640-000

(MUNICÍPIO) (UF)
Canarana MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

(CÓDIGO DO EVENTO) (DESCRIÇÃO DO EVENTO) (QUANTIDADE) (DESCRIÇÃO DO EVENTO)
080 INICIO

(CÓDIGO DO EVENTO) (DESCRIÇÃO DO EVENTO) (CÓDIGO DO EVENTO) (DESCRIÇÃO DO EVENTO)

(NOME EMPRESARIAL)
CARLOS AUGUSTO C.P. SOUZA

(LOGRADOURO (rua, av, etc.)) (NÚMERO)
Av. Rio Grande do Sul Nº 154

(COMPLEMENTO) (BAIRRO / DISTRITO) (CEP) (CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial))
Centro 78.640-000

(MUNICÍPIO) (UF) (CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL))
Canarana MT

(CAPITAL R$) VALOR DO CAPITAL (por extenso)
INTEGRALIZADA
10.000,00 Dez Mil Reais

(CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)) DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal
5010-5/06 Comércio a Varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários
Atividades secundárias usados, inclusive consignação de veículos usados.

(DATA DA DECISÃO DOS SÓCIOS) (NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)) (DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE) (SITUAÇÃO ESPECIAL) (DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL)
USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1. SIM 2. NÃO

15/11/2004
(DATA) (ASSINATURA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador))
Carlos Augusto C.P. Souza

(DATA DA ASSINATURA) (ASSINATURA DO EMPRESÁRIO)
25/10/2004 Carlos Augusto Costa P. Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

11/11/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2004
SOB Nº: 51101452723
Protocolo: 04/064446-4
CARLOS AUGUSTO C. P. SOUZA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/02/2023 10:17:58 que o documento de hash (SHA-256) 87344376a7ca2ebdd2446a66fbf1bc3be0475235bfb325fa0b6d88a42eb26c94 foi validado em 13/02/2023 10:11:58 através da transação blockchain 0xed61effa80bb107147f5d6e8c1b4d764d92bad849de2eef2480cce5459a85ea5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 114184)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **87344376a7ca2ebdd2446a66fbf1bc3be0475235bfb325fa0b6d88a42eb26c94** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **114184** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Social"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Social"**, faz prova de que em **13/02/2023 10:11:36**, o responsável **Autocar Comércio de Veículos Eireli (07.137.068/0001-66)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Autocar Comércio de Veículos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/02/2023 10:17:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xed61effa80bb107147f5d6e8c1b4d764d92bad849de2eef2480cce5459a85ea5**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCEMAT Fls. 09

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Pedro Gomes	MT	Brasileira	Solteiro

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai) | (mãe) Terezinha Pereira de Souza

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29/12/1.973	700 554	SSP	MT	604.212.151-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. Rio Grande do Sul	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Peça	Centro	78.640 000	

MUNICÍPIO	UF
Canarana	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do _____

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CARLOS AUGUSTO C.P.SOUZA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Av. Rio Grande do Sul	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Sala	Centro	78.649-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Canarana	MT	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	Dez Mil Reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5010-5/06	Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e utilitários
Atividades secundárias:	USADOS inclusive consignação de veículos usados.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO
15/11/2004				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)
× Carlos Augusto C.P. SOUZA. Firma

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25/10/2004	× Carlos Augusto C.P. SOUZA RG

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Evita Pereira de Campos
Analista
Junta Comercial
11/11/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2004
SOB Nº 51101452723
Protocolo: 04/064446-4
CAP. AUGUSTO C. P. SOUZA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL
JUCEMAT JUCEMAT JUCEMAT

1703 - GRAFOPEL

Bloco 50 fls.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa CARLOS AUGUSTO C. P. SOUZA, CNPJ 07137068000166, foi deferido e arquivado sob o nº 51101452723 em 11/11/2004. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C2110003746061 0 código de segurança SHuv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100070477

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		052	1	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

CANARANA
Local

20 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável — Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável — Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data — _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. 90

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/066.400-2	MTP2100070477	19/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.955.648-99	MONICA GRAMARI UBEDA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELLI

CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, BRASILEIRO, Solteiro(a), EMPRESÁRIO, nascido em 29/12/1973, portador(a) do documento de Identidade nº 700554 SSP-MT, inscrito no CPF sob o número 604.212.151-00, residente e domiciliado, na Rua 8, N° 773, Centro II, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, neste ato representada pela sua bastante procuradora MONICA GRAMARI ÚBEDA, Brasileira, contadora, portadora do CPF n° 164.955.649-99 e RG n° 21.984.208 SSP/SP; na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL de nome empresarial **CARLOS AUGUSTO C. P. SOUZA**, CNPJ nº 07.137.068/0001-66, e sede à Av Rio Grande do Sul, S/N°, Peça, Centro, 78.640-000, Canarana-MT; **RESOLVE** transformar a natureza jurídica da empresa para **empresa individual de responsabilidade limitada**, conforme ajustam as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI** e terá sua sede à Av Rio Grande do Sul, N° 154, Centro, 78.640-000, Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: Admite-se a Srº **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA,** BRASILEIRO, Solteiro(a), EMPRESÁRIO, nascido em 29/12/1973, portador(a) do documento de Identidade nº 700554 SSP-MT, inscrito no CPF sob o número 604.212.151-00, residente e domiciliado, na Rua 8, N° 773, Centro II, CEP 78.635-000, Água Boa – MT

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES USADOS, AUTOMÓVEIS, UTILITARIOS, CAMIONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMIONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, AUTOMOVEIS, UTILITÁRIOS CAMIONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE AMBULANCIAS, COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOES, GRUAS E VEÍCULOS BETONEIRAS DE CONCRETO, NOVOS E USADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS, TAIS COMO: REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÔNIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÔNIBUS E MICROONIBUS DORMITÓRIOS, COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SOB CONSIGNAÇÃO, A VAREJO E POR ATACADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRÍCOLA – ARADOS,CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AVICULTURA E APICULTURA, COMÉRCIO ATACADISTA DE TRATORES PARA USO NA AGRICULTURA E SILVICULTURA, INCLUSIVE PNEUS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NÃO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, COMÉCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BETONEIRAS, NIVELADORAS, RASPADORES DE PISO, COMÉRCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança bCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ATACADISTA DE COMPONENTES NÃO ELETRÔNICAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS VEÍCULOS PARA RECREAÇÃO E ESPORTES RECREATIVOS – CAIAQUES, ASA DELTAS, ULTRALEVES, KART, JET SKI, VELEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTORES PARA EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E LAZER.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

45.11-1-01 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;

45.11-1-02 – COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;

45.11-1-03 – COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS;

45.11-1-04 – COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;

45.11-1-05 – COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS;

45.11-1-06 – COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS;

45.12-9-02 – COMÉRCIO SOB CONSIGINAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.41-2-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;

45.41-2-04 – COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;

46.61-3-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;

46.62-1-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO;

47.636-05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVO.

CLÁUSULA QUARTA : O acervo do empresário no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI, cujo o aumento de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, totalizando R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Em ato sequencial, aprova-se o Ato Constitutivo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que passa a ser transcrito.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, BRASILEIRO, Solteiro(a), EMPRESÁRIO, nascido em 29/12/1973, portador(a) do documento de Identidade nº 700554 SSP-MT, inscrito no CPF sob o número 604.212.151-00, residente e domiciliado, na Rua 8, Nº 773, Centro II, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, neste ato representada pela sua bastante procuradora MONICA GRAMARI ÚBEDA, Brasileira, contadora, portadora do CPF n° 164.955.649-99 e RG n° 21.984.208 SSP/SP, na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome empresarial **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**, CNPJ nº 07.137.068/0001-66 e sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 154 – Bairro: Centro – Canarana/MT Cep. 78.640-000, ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ n° **07.137.068/0001-66**, e terá sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 154 – Bairro: Centro – Canarana/MT Cep. 78.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES USADOS, AUTOMÓVEIS, UTILITARIOS, CAMIONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMIONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, AUTOMOVEIS, UTILITÁRIOS CAMIONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE AMBULANCIAS, COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOES, GRUAS E VEÍCULOS BETONEIRAS DE CONCRETO, NOVOS E USADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS, TAIS COMO: REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÔNIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÔNIBUS E MICROONIBUS DORMITÓRIOS, COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SOB CONSIGNAÇÃO, A VAREJO E POR ATACADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRÍCOLA – ARADOS,CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AVICULTURA E APICULTURA, COMÉRCIO ATACADISTA DE TRATORES PARA USO NA AGRICULTURA E SILVICULTURA, INCLUSIVE PNEUS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NÃO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, COMÉCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BETONEIRAS, NIVELADORAS, RASPADORES DE PISO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NÃO ELETRÔNICAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS VEÍCULOS PARA RECREAÇÃO E ESPORTES RECREATIVOS – CAIAQUES, ASA DELTAS,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pOr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ULTRALEVES, KART, JET SKI, VELEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTORES PARA EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E LAZER.

Parágrafo Único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme as CNAES

45.11-1-01 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;

45.11-1-02 – COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;

45.11-1-03 – COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS;

45.11-1-04 – COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;

45.11-1-05 – COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS;

45.11-1-06 – COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS;

45.12-9-02 – COMÉRCIO SOB CONSIGINAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.41-2-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;

45.41-2-04 – COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;

46.61-3-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;

46.62-1-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO;

47.636-05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVO.

. **CLÁUSULA TERCEIRA :** O capital social será de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA será exercida pelo(s) seu titular CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA que atuarão ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo único: A Administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: No encerramento de cada exercício social, será apurado os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca Canarana/MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

CANARANA/MT, Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021

_____

CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
604.212.151-00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/066.400-2	MTP2100070477	19/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.955.648-99	MONICA GRAMARI UBEDA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000106 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MONICA GRAMARI UBEDA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 08/01/1970, RG Nº 21984208 SSP-SP, CPF 164.955.648-99, AVENIDA JULIO CAMPOS, Nº 110, SALA B, BAIRRO CENTRO, CEP 78635-000, AGUA BOA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Canarana, 20 de maio de 2021.

MONICA GRAMARI UBEDA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, brasileiro, Empresário, portador do documento de Identidade nº 700554 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 604.212.151-00 residente e domiciliado à Rua 08, Nº 773, Bairro Centro II , CEP - 78635-000 Água Boa/MT.

OUTORGADO

MONICA GRAMARI ÚBEDA, brasileira, Casa com Comunhão Parcial de Bens, Contadora, portadora de Identidade nº 21984208 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 164.955.648-99, residente e domiciliado à Rua: 04, nº 830, Bairro Operário, CEP - 78635-000 Água Boa/MT.

PODERES

Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes específicos para assinar requerimento/capa de processo do ato de **ALTERAÇÃO/TRNASFORMAÇÃO** da empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ nº 07.137.068/0001-66** em nome do outorgante. . em todos os documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMT, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

FINALIDADE

Representação perante a Junta comercial do Estado de Mato Grosso, Receita Federal do Brasil, SEFAZ/MT, para o exercício dos poderes conferidos.

Água Boa/MT, 05/05/2021.

CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/066.400-2	MTP2100070477	19/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.955.648-99	MONICA GRAMARI UBEDA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MONICA GRAMARI UBEDA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 08/01/1970, RG Nº 21984208 SSP-SP, CPF 164.955.648-99, AVENIDA JULIO CAMPOS, Nº 110, SALA B, BAIRRO CENTRO, CEP 78635-000, AGUA BOA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Canarana, 20 de maio de 2021.

MONICA GRAMARI UBEDA
Assinado digitalmente por certificação A3

Fls. 101

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, de CNPJ 07.137.068/0001-66 e protocolado sob o número 21/066.400-2 em 19/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600331484, em 20/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.955.648-99	MONICA GRAMARI UBEDA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.955.648-99	MONICA GRAMARI UBEDA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.955.648-99	MONICA GRAMARI UBEDA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.955.648-99	MONICA GRAMARI UBEDA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/066.400-2.

Fls. 107



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.955.648-99	MONICA GRAMARI UBEDA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2021, às 13:40.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/066.400-2.

Fls. 103
Rub.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 20 de maio de 2021

Fls. 64

Rub.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600331484 em 20/05/2021 da Empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 07137068000166 e protocolo 210664002 - 19/05/2021. Autenticação: 35475CF21492C826DC5F15EBEBC94FEC7E3FDC53. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/066.400-2 e o código de segurança pCr3
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
[illegible] SSP MT

CPF
604.212.191-00

DATA NASCIMENTO
29/12/1973

FILIAÇÃO
TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
30/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/10/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01558125370

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AGUA BOA, MT

DATA EMISSÃO
10/11/2017

01558125370

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55511349586
MT631964142

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Fls. 105
Rub.

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **07.137.068/0001-66,** com sede na AV. Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, no município de CANARANA – MT, com CEP: 78.640-000, Representada por **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA,** portador da cédula de Identidade nº 700554 SSP/MT e inscrito no CPF: 604.212.151-00 vem por meio deste conferir ao:

OUTORGADO: PAULO ROGÉRIO MONTEIRO FERRONATO, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade nº 12200530 SJ/MT, e do CPF nº 805.153.391-72, residente e domiciliado à Rua Ametista Qd. 12, casa 16, Residencial Altos de São Gonçalo, Cuiabá – MT.

PODERES: Para representar em Pregões Presenciais, Carta Convite, Tomada de Preços e apresentar documentação e assinar proposta e declarações que anexa o edital, participar de sessões públicas de abertura de documentação, habilitação e de proposta, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e formular lances, negociar preço, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinente ao certame, acompanhado do correspondente documento assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: Válido até 31 de Dezembro de 2023.

Água Boa – MT, 12 de Janeiro de 2023

2º Ofício

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 07.137.068/0001-66
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
RG: 700554 SSP/MT
CPF: 604.212.151-00
PROPRIETÁRIO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Município de Água Boa - MT
Verônica Favero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - CEP: 78.635-000 - Telefone: (66) 3468-2787
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original
Água Boa-MT 13 de Janeiro de 2023
Reyla Navara Rezende Barbosa Escrevente
Selo BVI 62877 Valor R$3,90 Código do Ato: 6
Para consultar acesse www.tjmt.jus.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Município de Água Boa - MT
Verônica Favero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - CEP: 78.635-000 - Telefone: (66) 3468-2787
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro. Cód. do Cart 284. Cod Ato 22
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
Em Testº da verdade Água Boa - MT 12 de Janeiro de 2023
Reyla Navara Rezende Barbosa Escrevente
Selo Digital BVI 62864 Valor R$ 08,40
Consulta http://www.tjmt.jus.br/Selos

Fls. 106

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEÍCULOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

Indicamos o Sr. Paulo Rogerio Monteiro Ferronato, portador da Cédula de Identidade nº 12200530, órgão expedidor SJ/MT e inscrito sob o CPF nº 805.153.391-72, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

CNPJ nº: 07.137.068/0001-66
Inscrição Estadual nº: 13.299.405-4
Razão Social: Autocar Comercio de Veículos Eireli
Nome Fantasia: Autocar Veículos

Canarana - MT, 07 de março de 2023

2º Ofício

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Av. Rio Grande do Sul, nº 154 - Centro
Canarana - MT - Cep 78640-000 / Fone: (66) 9 8467-0841
CNPJ: 07.137.068/0001-66

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro; Cod. do Cart. 284 Cod. Ato 22
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
Dou fé. Água Boa - MT, 09 de março de 2023
Kettryn Morgannyn Julino Alves Ferro Escrevente
Selo Digital BVJ 01609 Valor: R$ 08,40
Consulte em http://www.tjmt.jus.br/selos

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 07.137.068/0001-66
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
RG nº 700554 SSP/MT
CPF nº. 604.212.151-00
PROPRIETÁRIO

Fls. 107

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/03/2023 11:18:54 que o documento de hash (SHA-256) 93a9a38d4f8d9b82922c777241ead844bd4cc38d5f829d37a5be601ef30dac40 foi validado em 09/03/2023 11:16:27 através da transação blockchain 0x642474a4fb5e420dcf6c527a10c2e21fd613896b102b31744f4207c2674783f6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 119793)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **93a9a38d4f8d9b82922c777241ead844bd4cc38d5f829d37a5be601ef30dac40** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **119793** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"TERMO DE CREDENCIAMENTO"**, cujo assunto é descrito como **"TERMO DE CREDENCIAMENTO"**, faz prova de que em **09/03/2023 11:14:15**, o responsável **Autocar Comércio de Veículos Eireli (07.137.068/0001-66)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Autocar Comércio de Veículos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2023 11:18:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x642474a4fb5e420dcf6c527a10c2e21fd613896b102b31744f4207c2674783f6**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

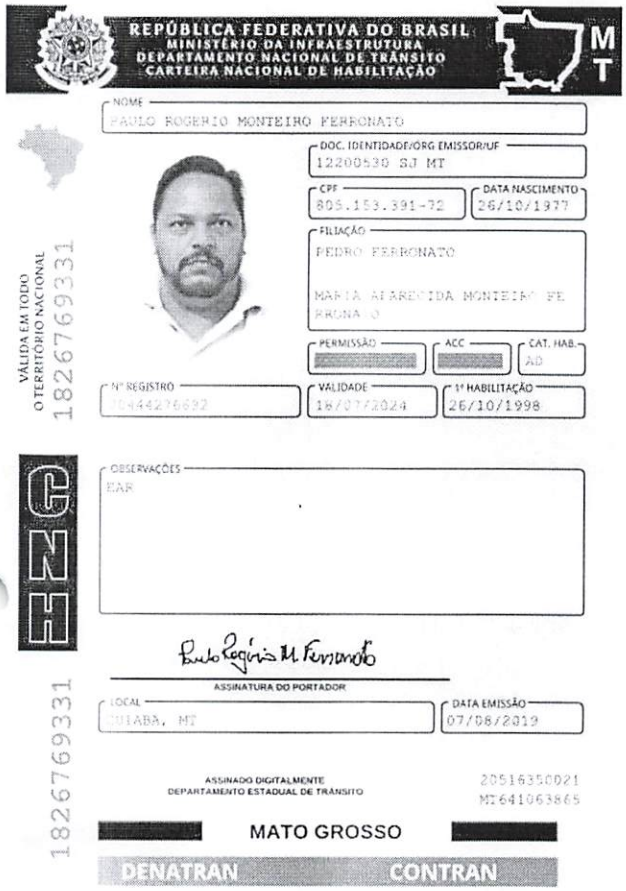
DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Fls. 108
Rub.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 109

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160033148-4	07.137.068/0001-66	11/11/2004	15/11/2004

Endereço Completo:

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 154 - BAIRRO CENTRO CEP 78640-000 - CANARANA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES USADOS, AUTOMOVEIS, UTILITARIOS, CAMIONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS, AUTOMOVEIS, UTILITARIOS, CAMIONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, AUTOMOVEIS, UTILITARIOS CAMIONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE AMBULANCIAS, COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOES, GRUAS E VEICULOS BETONEIRAS DE CONCRETO, NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE VEICULOS ESPECIAIS, TAIS COMO: REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE ONIBUS E MICROONIBUS DORMITORIOS, COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES SOB CONSIGNACAO, A VAREJO E POR ATACADO, COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRICOLA - ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AVICULTURA E APICULTURA, COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES PARA USO NA AGRICULTURA E SILVICULTURA, INCLUSIVE PNEUS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL - BETONEIRAS, NIVELADORAS, RASPADORAS DE PISO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES NAO ELETRONICAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS VEICULOS PARA RECREACAO E ESPORTES RECREATIVOS - CAIAQUES, ASA DELTAS, ULTRALEVES, KART, JET SKI, VELEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MOTORES PARA EMBARCACOES DE ESPORTE E LAZER.

Capital Social: R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
604.212.151-00	CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA	xxxxxxx	R$ 400.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/08/2021

Número: 2627693

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000174347 e visualize a certidão)

23/031.359-1

Fls 10
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CARLOS AUGUSTO C. P. SOUZA ME	5110145272-3	51600331484	xx	TRANSFORMACAO
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	xxxxxxx	2627693	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2023 14:02

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000174347 e visualize a certidão)

23/031.359-1

Fls. 111
Rub.

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT
Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 15/2023.

A empresa Autocar Comercio de Veiculos Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 07.137.068/0001-66, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, CEP 78.640-000 no Município de Canarana – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 15/2023, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8/666/1993, com redação determinada pela lei nº 9.854/1999.
- Não possui em deu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comercias, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X da Lei Complementar nº 04/90).

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Canarana - MT, 07 de Março de 2023

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Av. Rio Grande do Sul, nº 154 - Centro
Canarana - MT - Cep 78640-000 / Fone: (66) 3467-8841
CNPJ: 07.137.068/0001-66

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 07.137.068/0001-66
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
RG nº 700554 SSP/MT
CPF nº. 604.212.151-00
PROPRIETÁRIO

Fls. 112
Rub.

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137068000166
Assinado de forma digital por AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137068000166
Dados: 2023.03.07 11:40:14 -03'00'

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT
Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 15/2023.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Autocar Comercio de Veiculos Eireli, CNPJ nº 07.137.068/0001-66, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto **Edital de Pregão Presencial nº 15/2023** e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Canarana - MT, 07 de Março de 2023

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Av. Rio Grande do Sul, nº 154 - Centro
Canarana - MT - Cep 78640-000 / Fone: (66) 9 8467-8841
CNPJ: 07.137.068/0001-66

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 07.137.068/0001-66
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
RG nº 700554 SSP/MT
CPF nº. 604.212.151-00
PROPRIETÁRIO

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137066800016 68000166
Assinado de forma digital por AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137066800016
Dados: 2023.03.07 11:40:31 -03'00'

Fls. 113
Rub.

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT
Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 15/2023.

A empresa Autocar Comercio de Veiculos Eireli, CNPJ nº 07.137.068/0001-66, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 154, Centro no Município de Canarana – MT, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Costa Pereira Souza, portador da Carteira de Identidade nº 700554 SSP/MT e inscrito no CPF nº 604.212.151-00, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, Pregão Presencial nº 15/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Canarana - MT, 07 de Março de 2023

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI
Av. Rio Grande do Sul, nº 154 - Centro
Canarana - MT - Cep 78640-000 / Fone: (66) 9 8467-8041
CNPJ: 07.137.068/0001-66

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 07.137.068/0001-66
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
RG nº 700554 SSP/MT
CPF nº. 604.212.151-00
PROPRIETÁRIO

Fls. 114

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137068000166 68000166
Assinado de forma digital por AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137068000166
Dados: 2023.03.07 11:40:48 -03'00'

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT
Ref.: Licitação Pregão Presencial nº 15/2023.

Para fins de participação na licitação do Pregão Presencial nº 15/2023, a empresa Autocar Comercio de Veiculos Eireli, CNPJ nº 07.137.068/0001-66, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 154, Centro no Município de Canarana – MT, declara sob as penas da Lei que é MICROEMPRESA, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2066.

Canarana - MT, 07 de Março de 2023

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Av. Rio Grande do Sul, nº 154 - Centro
Canarana - MT - Cep 78640-000 | Fone: (66) 3 3457-3841
CNPJ: 07.137.068/0001-66

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 07.137.068/0001-66
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
RG nº 700554 SSP/MT
CPF nº. 604.212.151-00
PROPRIETÁRIO

Fls. 115

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137068000166
Assinado de forma digital por AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137068000166
Dados: 2023.03.07 11:41:06 -03'00'

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

Fls. 116

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 154, Centro
Município: CANARANA-MT
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4
CEP: 78.640-000
E-mail: autocar.veiculos1@hotmail.com
Telefone e Fax: (66) 98467-8871

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ABERTURA: 10/03/2023 As 07:30 horas.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de julho, no 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

OBJETO:
Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde., com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI
Endereço: AV. Rio Grande do Sul, centro – Canarana -MT
CNPJ: 07.137.068/0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4
CEP: 78.640-000
Email: autocar.veiculos1@hotmail.com
Telefone e Fax: (66) 3468-2287
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
RG 700554 SSP/MT
CPF: 603.212.151-00
Proprietário

Dados Bancários Conta Corrente 7630-9
Agência 2291-8
Banco: BRADESCO

Fls. 117
Rb.

AUTO CAR
COMÉRCIO DE VEICULOS

ITEM	COD/TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35465	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA 0 KM VEÍCULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 FLEX , ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROSDO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATEDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRACOM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; LUZES ESTROBO: DEVERÁ POSSUIR KIT ESTROBO PARA FARÓIS DIANTEIROS, E LANTERNAS TRASEIRAS, TODOS DE ACORDO COM O VEÍCULO. SINALIZADOR ACUSTICO AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICOAUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS. ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; SISTEMA DE OXIGÊNIO COMPLETO BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 2 LUMINÁRIAS FLUORESCENTE 15 SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEW 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; - AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, AMBOS ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR. VENTILADOR/EXAUSTOR - MACA RETRÁTIL COM RODAS E DEVERÁ CONTAR COM PRANCHA RÍGIDA EMPOLIETILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVÉS DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE	1	Fiat Fiorino Furgão 1.3 (Flex) transformado em ambulância	R$ 158.466,67	R$ 158.466,67

Fls. 118
Rub.

ENVELOPE N. º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
ACOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
DATA DE ABERTURA: 10/03/2023
HORÁRIO: 07h30min

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, QD. 617, LOTES 19 E 20, Nº 176, BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 – GOIÂNIA/GO
CNPJ N. º 30.260.538/0001-04
INS. ESTADUAL Nº 10.724.767-4
TELEFONE: (62) 3434.0877 / (62) 3434.0879
E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com

REAVEL
MOTORS

"PROPOSTA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023
ÀS 07H30MIN

Fls. 121
Rub.

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, QUADRA 617, LOTES 19 E 20, Nº 176 CEP: 74.280-090,
BAIRRO NOVA SUÍÇA, SALA 04 - GOIÂNIA - GO
reavelveiculos@gmail.com
(62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

REAVEL
MOTORS

CARTA PROPOSTA

GOIÂNIA GO, 10 DE MARÇO DE 2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
ACOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023, ÀS 07H30MIN.

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS EIRELI**, CNPJ **Nº 30.260.538/0001-04**, I.E Nº **10.724.767-4,** I.M N° 4588088, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA - CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, PORTADOR(A) DO RG Nº 1.826.439 DGPC/GO E CPF Nº 521.507.801-78,** TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR A PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

ITEM 1

MARCA/MODELO: FIAT STRADA FLEX ENDURANCE CS MANUAL AMBULANCIA 2022/2023



IMAGEM ILUSTRATIVA)
(CONFORME CATÁLOGO EM ANEXO)

Fls. 122

***QTD** 01 (UMA) UNIDADE*
***VALOR UNITÁRIO:** R$ 158.400.00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)*
***VALOR TOTAL:** R$ 158.400.00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)*

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA
CEP.: 74.280-090 - GOIÂNIA/GO
(62) 3434-0877 (62) 3434-0879
reavelveiculos@gmail.com

REAVEL
MOTORS

DESCRIÇÃO TERMO DE REFERENCIA:

AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA 0 KM VEÍCULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 FLEX , ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROSDO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATEDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; LUZES ESTROBO: DEVERÁ POSSUIR KIT ESTROBO PARA FARÓIS DIANTEIROS, E LANTERNAS TRASEIRAS, TODOS DE ACORDO COM O VEÍCULO. SINALIZADOR ACUSTICO AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICOAUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; SISTEMA DE OXIGÊNIO COMPLETO BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 2 LUMINÁRIAS FLUORESCENTE 15 SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEW 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; - AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, AMBOS ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR. VENTILADOR/EXAUSTOR - MACA RETRÁTIL COM RODAS E DEVERÁ CONTAR COM PRANCHA RÍGIDA EMPOLIETILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVÉS DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS

Fls. 123

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA
CEP.: 74.280-090 - GOIÂNIA/GO
(62) 3434-0877 (62) 3434-0879
reavelveiculos@gmail.com

E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMÁRIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.

DESCRIÇÃO DO VEICULO OFERTADO

AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA 0 KM VEÍCULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROSDO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATEDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO; LUZES ESTROBO: DEVERÁ POSSUIR KIT ESTROBO PARA FARÓIS DIANTEIROS, E LANTERNAS TRASEIRAS, TODOS DE ACORDO COM O VEÍCULO. SINALIZADOR ACUSTICO AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEDE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICOAUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGÊNIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; SISTEMA DE OXIGÊNIO COMPLETO BANCO PARA 2 PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 2 LUMINÁRIAS FLUORESCENTE 15 SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDEW 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; - AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 12.000 BTU S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, AMBOS ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS

Fls. 124

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA
CEP.: 74.280-090 - GOIÂNIA/GO
(62) 3434-0877 (62) 3434-0879
reavelveiculos@gmail.com

REAVEL
MOTORS

TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR. VENTILADOR/EXAUSTOR - MACA RETRÁTIL COM RODAS E DEVERÁ CONTAR COM PRANCHA RÍGIDA EMPOLIETILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVÉS DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMÁRIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.

DECLARAMOS QUE:

- DECLARAMOS DE QUE NA NOSSA PROPOSTA, OS VALORES APRESENTADOS ENGLOBAM TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE, INCLUÍDOS FRETE, SEGUROS, TRIBUTOS INCIDENTES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE, PORVENTURA, COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, INCIDENTES E NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE CAIBA AO PROPONENTE DIREITO DE REIVINDICAR CUSTOS ADICIONAIS

PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:

- O ITEM ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE NO **PRAZO 30 DIAS** A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

- O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA, CONFORME CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO:

- O PAGAMENTO SERÁ FEITO ATÉ O **VIGÉSIMO DIA** DO MÊS SUB SEQ ÜE NTE, APÓS A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE VISADA E ATESTADA PELO RESPONSÁVEL, RESPEITANDO AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

CONTA PARA PAGAMENTO:

- BANCO DO SICOOB - AG: 5004, CC: 1.045.858-1

CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA, COMPROMETEMO-NOS:

- ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL.
- O PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A **60 (SESSENTA) DIAS** CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
- DECLARA QUE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS SOBRE O OBJETO LICITADO.
- ATÉ O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E/OU OUTRO DOCUMENTO CORRESPONDENTE, ESTA PROPOSTA CONSTITUIRÁ UM COMPROMISSO DE NOSSA PARTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Fls. 125

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA
CEP.: 74.280-090 - GOIÂNIA/GO
(62) 3434-0877 (62) 3434-0879
reavelveiculos@gmail.com

REAVEL
MOTORS

- GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME ESTABELECE O EDITAL.
- A GARANTIA DO BEM A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO MESMO.
- DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ 30.260.538/0001-04
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
PROCURADOR
RG 1826493 DGPC/GO
CPF: 521.507.801-78

Fls. 126

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA
CEP.: 74.280-090 - GOIÂNIA/GO
(62) 3434-0877 (62) 3434-0879
reavelveiculos@gmail.com

REAVEL
MOTORS

"CATÁLOGO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023
ÀS 07H30MIN

Fls. 127

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, QUADRA 617, LOTES 19 E 20, Nº 176 CEP: 74.280-090,
BAIRRO NOVA SUÍÇA, SALA 04 - GOIÂNIA - GO
reavelveiculos@gmail.com
(62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

REAVEL
MOTORS



FIAT

FIAT STRADA

1.4 FIRE FLEX ENDURANCE CS MANUAL 2022

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04
CEP: 74.280-090
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

REAVEL
MOTORS

Especificações Técnicas

Tipo de carroceria -	picape
Tipo de carroceria - Categoria de carroceria -	Compacto
Tipo de carroceria - Nome da carroceria (comercial) -	Cabine Plus
Tipo de necessidade -	Comercial
Número de portas (comercial) -	2
Cilindrada (litros)	1.4

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04
CEP: 74.280-090
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

REAVEL
MOTORS

Cilindrada cm³	1368
Disposição dos cilindros	Linha
Número de cilindros	4
Taxa de compressão	12,36:1
Número de válvulas por cilindro	2
Comando de Válvulas	SOHC
Comando de válvulas variável	Não
Combustível (comercial)	Flex
Combustível secundário	Gasolina
Alimentação	Aspirado

130

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04
CEP: 74.280-090
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

REAVEL
MOTORS

Nomenclatura do motor (comercial)	Fire
Potência (cv/rpm)	88/5750
Torque (kgfm/rpm)	12,5/3500
Potência secundária (cv/rpm)	85/5750
Torque secundário (kgfm/rpm)	12,4/3500
Velocidade máxima (km/hora)	157
Aceleração 0-100 km/h (segundos)	12,3
Consumo cidade (km/litro) - Combustível 1	8,3
Consumo estrada (km/litro) - Combustível 1	8,8
Consumo cidade (km/litro) - Combustível 2	11,8

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04
CEP: 74.280-090
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

Consumo estrada (km/litro) - Combustível 2	12,4
Transmissão -	Manual
Número de marchas	5
Localização do câmbio -	Assoalho
Tração –	Dianteira
Comprimento (mm)	4474
Largura (mm)	1732
Altura (mm)	1608
Entre-eixos (mm)	2737

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04
CEP: 74.280-090
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

REAVEL
MOTORS

Altura em relação ao solo (mm)	208
Ângulo de ataque (graus)	23,4
Ângulo de saída (graus)	26,5
Capacidade tanque de combustível (litros)	55
Capacidade do porta-malas (litros)	1354
Peso líquido em ordem de marcha (kg)	1078
Carga útil (kg)	720
Tipo de roda - Tipo de roda	Aço
Tipo de roda - Calotas	Integrais
Dianteira - Aro (pol.)	15

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04
CEP: 74.280-090
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

REAVEL
MOTORS

Dianteira - Pneus (largura/perfil/aro)	195/65
Traseira - Aro (pol.)	15
Traseira - Pneus (largura/perfil)	195/65

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04
CEP: 74.280-090
Goiânia – Goiás – Brasil.
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2023 Data de Abertura: 10/03/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP, MOTORIZACAO MINIMA 1.4 FLEX, A

Código	Classificados	
8175	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 07.137.068/0001-66
7329	REAVEL VEICULOS EIRELI	CNPJ: 30.260.538/0001-04

FLS 135

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2023 — Data de Abertura: 10/03/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	158.466,6700	10/03/2023 07:53:43
1	REAVEL VEICULOS EIRELI	158.400,0000	10/03/2023 07:53:43
2	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	158.000,0000	10/03/2023 07:54:19
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	157.000,0000	10/03/2023 07:54:27
3	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	156.000,0000	10/03/2023 07:54:39
3	REAVEL VEICULOS EIRELI	155.000,0000	10/03/2023 07:54:46
4	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	154.000,0000	10/03/2023 07:54:54
4	REAVEL VEICULOS EIRELI	153.500,0000	10/03/2023 07:55:08
5	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	153.000,0000	10/03/2023 07:55:21
5	REAVEL VEICULOS EIRELI	152.500,0000	10/03/2023 07:55:27
6	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	152.000,0000	10/03/2023 07:55:32
6	REAVEL VEICULOS EIRELI	151.500,0000	10/03/2023 07:55:37
7	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	151.000,0000	10/03/2023 07:55:45
7	REAVEL VEICULOS EIRELI	150.500,0000	10/03/2023 07:55:54
8	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	150.000,0000	10/03/2023 07:55:59
8	REAVEL VEICULOS EIRELI	149.500,0000	10/03/2023 07:56:05
9	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	149.000,0000	10/03/2023 07:56:13
9	REAVEL VEICULOS EIRELI	148.900,0000	10/03/2023 07:56:17
10	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	148.700,0000	10/03/2023 07:56:23
10	REAVEL VEICULOS EIRELI	148.500,0000	10/03/2023 07:56:26
11	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	148.400,0000	10/03/2023 07:56:32
11	REAVEL VEICULOS EIRELI	148.300,0000	10/03/2023 07:56:37
12	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	148.200,0000	10/03/2023 07:56:41
12	REAVEL VEICULOS EIRELI	148.150,0000	10/03/2023 07:56:44
13	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	148.100,0000	10/03/2023 07:56:50
13	REAVEL VEICULOS EIRELI	148.000,0000	10/03/2023 07:56:54
14	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.900,0000	10/03/2023 07:57:12
14	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.850,0000	10/03/2023 07:57:27
15	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.800,0000	10/03/2023 07:57:31
15	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.750,0000	10/03/2023 07:57:34
16	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.700,0000	10/03/2023 07:57:39
16	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.650,0000	10/03/2023 07:57:45
17	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.600,0000	10/03/2023 07:57:49
17	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.550,0000	10/03/2023 07:57:56
18	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.500,0000	10/03/2023 07:58:02
18	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.450,0000	10/03/2023 07:58:06
19	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.400,0000	10/03/2023 07:58:11
19	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.350,0000	10/03/2023 07:58:15
20	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.300,0000	10/03/2023 07:58:19
20	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.250,0000	10/03/2023 07:58:26
21	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.200,0000	10/03/2023 07:58:30
21	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.150,0000	10/03/2023 07:58:35
22	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.100,0000	10/03/2023 07:58:38
22	REAVEL VEICULOS EIRELI	147.050,0000	10/03/2023 07:58:42
23	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	147.000,0000	10/03/2023 07:58:44
23	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.950,0000	10/03/2023 07:58:50
24	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.900,0000	10/03/2023 07:58:55
24	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.850,0000	10/03/2023 07:59:00
25	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.800,0000	10/03/2023 07:59:03
25	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.750,0000	10/03/2023 07:59:06
26	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.700,0000	10/03/2023 07:59:10
26	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.650,0000	10/03/2023 07:59:19
27	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.600,0000	10/03/2023 07:59:24
27	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.550,0000	10/03/2023 07:59:27
28	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.500,0000	10/03/2023 07:59:29
28	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.450,0000	10/03/2023 07:59:32
29	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.400,0000	10/03/2023 07:59:35
29	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.350,0000	10/03/2023 07:59:44
30	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.300,0000	10/03/2023 07:59:47
30	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.250,0000	10/03/2023 07:59:49
31	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.200,0000	10/03/2023 07:59:52
31	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.150,0000	10/03/2023 07:59:58
32	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.100,0000	10/03/2023 08:00:01
32	REAVEL VEICULOS EIRELI	146.050,0000	10/03/2023 08:00:08
33	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	146.000,0000	10/03/2023 08:00:11
33	REAVEL VEICULOS EIRELI	145.950,0000	10/03/2023 08:00:14

136

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2023 — Data de Abertura: 10/03/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

34	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	145.900,0000		10/03/2023 08:00:18
34	REAVEL VEICULOS EIRELI	145.850,0000		10/03/2023 08:00:25
35	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	145.800,0000		10/03/2023 08:00:29
35	REAVEL VEICULOS EIRELI	145.750,0000		10/03/2023 08:00:35
36	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	145.700,0000		10/03/2023 08:00:38
36	REAVEL VEICULOS EIRELI	145.650,0000		10/03/2023 08:00:46
37	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	145.600,0000		10/03/2023 08:00:48
37	REAVEL VEICULOS EIRELI	145.550,0000		10/03/2023 08:00:53
38	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	145.500,0000		10/03/2023 08:00:57
38	REAVEL VEICULOS EIRELI	145.450,0000		10/03/2023 08:01:01
39	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	145.400,0000		10/03/2023 08:01:03
39	REAVEL VEICULOS EIRELI	145.250,0000		10/03/2023 08:01:07
40	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	145.000,0000		10/03/2023 08:01:36
40	REAVEL VEICULOS EIRELI	137.500,0000		10/03/2023 08:03:19
41	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Desistiu	145.000,0000	10/03/2023 08:03:23

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor REAVEL VEICULOS EIRELI pelo valor de R$ 137.500,0000 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - .....

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - .....

REAVEL VEICULOS EIRELI - .....

137

REAVEL VEICULOS EIRELI
RUA C-180, QD. 617, LOTES 19 E 20, Nº 176, BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 – GOIÂNIA/GO
CNPJ N. º 30.260.538/0001-04
INS. ESTADUAL Nº 10.724.767-4
TELEFONE: (62) 3434.0877 / (62) 3434.0879
E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com

ENVELOPE N. º 2 – HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
ACOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
DATA DE ABERTURA: 10/03/2023
HORÁRIO: 07h30min

REAVEL
MOTORS

"HABILITAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

139

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023
ÀS 07H30MIN

REAVEL VEÍCULOS EIRELI
RUA C-180, QUADRA 617, LOTES 19 E 20, Nº 176 CEP: 74.280-090,
BAIRRO NOVA SUÍÇA, SALA 04 - GOIÂNIA - GO
reavelveiculos@gmail.com
(62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

REAVEL
MOTORS

GOIÂNIA GO, 10 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
ACOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023, ÀS 07H30MIN

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Srº PREGOEIRO
EU, SR. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA,** INSCRITO NA CEDULA DE IDENTIDADE RG Nº **1.826.439,** EXPEDIDA PELA **DGPC/GO** E **CPF Nº 521.507.801-78** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, INCRITA NO **CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4,** SEDIADA À **RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LT 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL,** POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMPROMETENDO-SE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO REGULADORA DA MATÉRIA, A INFORMAR A QUALQUER TEMPO, SOB PENA DAS PENALIDADES CABÍVEIS, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023, NA FORMA DETERMINADA NO ARTIGO 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARTICIPANTE.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ 30.260.538/0001-04
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
PROCURADOR
RG 1826493 DGPC/GO
CPF: 521.507.801-78

140

REAVEL
MOTORS

GOIÂNIA GO, 10 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
ACOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023, ÀS 07H30MIN

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Srº PREGOEIRO

EU, SR. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA,** INSCRITO NA CEDULA DE IDENTIDADE RG Nº **1.826.439,** EXPEDIDA PELA **DGPC/GO** E **CPF Nº 521.507.801-78** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, INCRITA NO **CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4,** SEDIADA À **RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LT 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL,** POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ*, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/1993, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.854/1999
- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, (INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E DO ARTIGO 144, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/90).

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ 30.260.538/0001-04
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
PROCURADOR
RG 1826493 DGPC/GO
CPF: 521.507.801-78

141

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

REAVEL VEICULOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de – , data de nascimento 08/06/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 4901708 2ª VIA, expedida por SSP/GO em 19/06/2008 e CPF: n° 039.457.331-54, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C187, nº S/N, QUADRA464 LOTE 6, JARDIM AMERICA, CEP: 74265- 300;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **REAVEL VEICULOS EIRELI** e usará a expressão **REAVEL VEICULOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 3, nº 1022, QUADRA C8;LOTE 93/99;SALA 802;COND WEST OFFICE;, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74115050.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR

142

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB N° 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

143

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem conductor

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

144

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
REAVEL VEICULOS EIRELI

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 17 de abril de 2018

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular/Administrador

145

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 1030

Selo: 02001804111749094602880 consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, por ter sido aposta em minha presença. "0103" F9GAY5633-748377-98" Dou fé. Goiânia, 18/04/2018 - 14:47:52h.Emolumentos: R$4,00, Fundos Estaduais: R$1,56, ISS: R$0,20.

Em Test da Verdade.

Fábio Henrique da Silva - Escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
4º
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

146

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801484907. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

REAVEL VEICULOS EIRELI

NIRE 52.6.0065066-1 DE 20-04-2018 - CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C187, snº, Qd. 464, Lt. 06, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.265-300.

O Titular da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** , com sede na Rua 03, nº 1.022, Qd.C8, Lt. 93/99, sala 802, Condomínio West Office, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.115-050, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE **52.6.0065066-1** de 20.04.2018 e inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº **30.260.538/0001-04**, resolve neste ato por este instrumento particular alterar e consolidar o aludido Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas;

CLÁUSULA I – O objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem,. mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura

147

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos;

148

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

peças e acessórios.
CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA II – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser na **Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt 19/20, sala 04, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.280-090**

CLÁUSULA III – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C187, snº, Qd. 464, Lt. 06, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.265-300; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

149

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando para tanto os códigos de verificação.

CLÁUSULA I – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira e tem o nome empresarial de **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** e **REAVEL VEÍCULOS** como nome fantasia;

CLÁUSULA II – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é na **Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíca, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090.**

CLÁUSULA III – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV – O objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é a exploração do ramo da atividade de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de

150

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

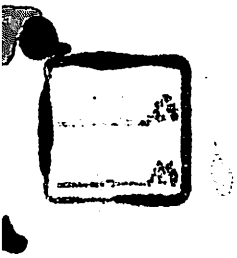
Fls. 151

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando para conferência código de verificação.



CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA V – O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20.04.2018 conforme registro na JUCEG-Goiás.

CLÁUSULA VI – O Capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é no valor total de R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Titular	Capital Social
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 765.000,00
TOTAL	**R$ 765.000,00**

CLÁUSULA VII – A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é exercida por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização

Fls. 152

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

CLÁUSULA VIII – O titular da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA IX – O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA X– O Titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** declara sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade Eireli.

CLÁUSULA XI – A responsabilidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será do titular e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XII – A deliberação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será decidida pelo titular ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XIII – O exercício da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos

Fls. 153

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XIV – Em caso de falecimento da titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não se dissolverá, facultando aos herdeiros do "de cujus", a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do"de cujus" a terceiros.

CLÁUSULA XV – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 06 de Agosto de 2019.

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
1º Tabelionato de Notas
Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença.
02041906260834094634658
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Goiânia-GO, 12 de Agosto de 2019
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE
AAA372887

Fls. 154
Rub.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903774970. NIRE: 52600650661.
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

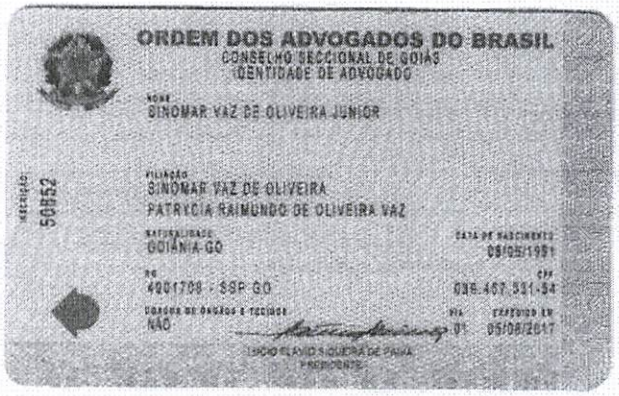




Fls. 155

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107290106206509753020-1
Data: 01/06/2020 10:23:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82831-CM9H:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

FILIAÇÃO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA
PATRICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ

NATURALIDADE
GOIANIA-GO

DATA DE NASCIMENTO
08/05/1991

RG
4901708 - SSP GO

CPF
036.467.531-54

CARGOS DE DIRIGENTE E TECNICOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
05/06/2017

LINCOLN FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

SECCIONAL
50852

Fls. 156

Rub.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10729010620989338808 2-1
Data: 01/06/2020 10:23:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82830-7H5J:
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.260.538/0001-04 MATRIZ		20/04/2018

NOME EMPRESARIAL
REAVEL VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REAVEL VEICULOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C180	176	QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.280-090	BRO NOVA SUICA	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REAVELVEICULOS@GMAIL.COM	(62) 3434-0877

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Fls. 157

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **17:17:19** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.260.538/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:40 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2023.
Código de controle da certidão: **B8A7.161F.727D.99AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 158

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 999.569-8

Prazo de Validade: até 07/05/2023

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Fls. 159

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 35981385

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ
30.260.538/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

4012200095159 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

Fls. 160
Rub.

VALIDADOR: 5.555.452.592.565

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JANEIRO DE 2023

HORA: 8:41:59:1

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.260.538/0001-04

Razão Social: REAVEL VEICULOS EIRELI

Endereço: R 3 1022 Q C8 L 93/99 SL 802 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74115-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203263199607947

Informação obtida em 01/03/2023 17:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 161
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.260.538/0001-04
Certidão nº: 8983456/2023
Expedição: 01/03/2023, às 17:21:43
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 162
Rub.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
15 de fevereiro de 2023
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**,Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m)**:

001) Protocolo : 5222290-57.2022.8.09
Juízo : JATAÍ - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : MUNICIPIO DE JATAI
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/04/2022 Valor da Ação : R$255.000,00

Fls. 163

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000232108685463486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/02/2023 às 09:30:43
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1086 8546 3486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - 30 e valido com o nome LEI 13.460/17(a) certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
15 de fevereiro de 2023
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**,Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **REAVEL VEICULOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **30.260.538/0001-04**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e tres **(15/02/2023)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem valor transitório - 30 e valido como certidão definitiva após 30(a)/ certificado(a)

Fls. 164

Valor da certidão.....:R$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:R$17,42
Total.....:R$ 66,14
Data Receita.....:15/02/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 210868546

Fls. 002

4200023210868546 3486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/02/2023 às 09:30:43
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1086 8546 3486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

REAVEL
MOTORS

GOIÂNIA GO, 10 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT
ACOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ABERTURA EM 10/03/2023, ÀS 07H30MIN

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Srº PREGOEIRO
EU, SR. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA,** INSCRITO NA CEDULA DE IDENTIDADE RG Nº **1.826.439,** EXPEDIDA PELA **DGPC/GO** E **CPF Nº 521.507.801-78** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, INCRITA NO **CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4,** SEDIADA À **RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LT 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL,** POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ*, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/1993, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.854/1999
- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, (INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E DO ARTIGO 144, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/90).

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ 30.260.538/0001-04
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
PROCURADOR
RG 1826493 DGPC/GO
CPF: 521.507.801-78

Fls. 165

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04 com sede na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-090, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, CNPJ 15.943.434/0001-00, cujo objeto oriundo *Pregão Presencial 004/2021 Contrato 033/2021 –* **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR (R$)
01	Veículo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pickup, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica/elétrica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo 2021/2021 ou versão mais atualizada, rodas de liga leve no mínimo aro 18", entre eixos no mínimo 3050 mm, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais, laterais e de cortina, freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, bancos com revestimento em couro, faróis de neblina, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota	Toyota Hilux	01	R$ 247.000,00

Fls. 166

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 24 de Agosto de 2022
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772208223278424331214
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Praça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

	(lona) marítima, protetor de bordas, front bumper, soleira de aço nas 4 portas e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Mato			
Total				R$ 247.000,00

Registramos ainda que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presenta data.

Atenciosamente

Ronivon Pereira das Neves
Prefeito Municipal

Fls. 167
Rub.

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 24 de Agosto de 2022
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772208223278424331213
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"
Praça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9999 I www.cartorioindioartiaga.com.br


CAFE GRILL RADIO TAXI
4 6 0 7 1 0
CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada a para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **RIAVEL VÉICULO EIRELI**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com sede na Rua C 180, Nº 176, Qd. 17, Lt. 1920, Sala 04, Setor Nova Suiça, Goiânia-GO, CEP: 74280-090, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Tocantínia-TO, CNPJ, sob objeto, REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

Item	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.(R$)
	FIORINO WORKING 1.4 FIRE MT5 02 PASSAGEIROS AMBULANCIA; CEST: 25.021.00 ;Operacao: 0;Chassi: 9BD2651DHM9167196;Cod Cor: 04;Desc Cor: BRANCO BANCHISA;Pot Motor (CV): 088;Cilindradas: 1368;Peso Liq (t): 1,090;Peso Brut (t): 1,740;Serie: 9167196;Combustivel: 16;Num Motor: 327A011 4404221;Cap Max Tracao (t): 0,214;Dist Eixos: 2717;Ano Modelo: 2021;Ano Fabric: 2020;Tipo Pintura: L;Tipo Veiculo: 13;Esp Veiculo: 2;Cond VIN: N;Cond Veiculo: 1;Cod Marca Modelo: 204723;Codigo Cor: 04;Cap Max Lotacao: 2;Restricao: 0	FIAT/ FIORINO		1	94.000,00

Fls. 168

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVÊDO, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 11:07:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenaad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10729130521497677364O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10729130521497677364O-1
Data: 13/05/2021 11:06:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM03297-2VSO;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registramos ainda que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Tocantínia-TO, 01 de Dezembro de 2020

MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

169

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10729130521497677364O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10729130521497677364O-2
Data: 13/05/2021 11:06:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM03298-OWQW;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVÊDO, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 11:07:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 10/03/2023, as 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 15 destinado a Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8175 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 07.137.068/0001-66
7329 REAVEL VEICULOS EIRELI	CNPJ: 30.260.538/0001-04

Fls. 170
Rub.

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 1 - AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP, MOTORIZACAO MINIMA 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO. CINTOS DE SEGURANCA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALAO DE ATENDIMENTO; AIRBG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO. DIMENSAO TOTAL MINIMO 4.250MM. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL; SINALIZADOR ACUSTICO; ADAPTACAO DO COMPRIMENTO TRASEIRO VIDROS FIXOS COM PELICULA OPACA; JANELA LATERAL CORREDICA COM PELICULA OPACA; ARMARIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8175	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	158.466,6700
7329	REAVEL VEICULOS EIRELI	Sim	158.400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	158.000,0000	
1	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	157.000,0000	
2	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	156.000,0000	
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	155.000,0000	
3	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	154.000,0000	
3	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	153.500,0000	
4	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	153.000,0000	
4	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	152.500,0000	
5	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	152.000,0000	
5	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	151.500,0000	
6	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	151.000,0000	
6	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	150.500,0000	
7	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	150.000,0000	
7	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	149.500,0000	
8	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	149.000,0000	
8	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	148.900,0000	
9	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	148.700,0000	
9	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	148.500,0000	
10	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	148.400,0000	
10	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	148.300,0000	
11	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	148.200,0000	
11	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	148.150,0000	
12	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	148.100,0000	
12	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	148.000,0000	
13	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.900,0000	
13	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.850,0000	
14	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.800,0000	
14	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.750,0000	
15	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.700,0000	
15	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.650,0000	
16	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.600,0000	
16	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.550,0000	
17	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.500,0000	
17	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.450,0000	
18	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.400,0000	
18	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.350,0000	
19	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.300,0000	
19	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.250,0000	
20	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.200,0000	
20	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.150,0000	
21	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.100,0000	
21	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	147.050,0000	
22	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	147.000,0000	
22	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.950,0000	
23	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.900,0000	
23	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.850,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
24	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.800,0000	
24	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.750,0000	
25	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.700,0000	
25	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.650,0000	
26	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.600,0000	
26	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.550,0000	
27	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.500,0000	
27	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.450,0000	
28	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.400,0000	
28	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.350,0000	
29	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.300,0000	
29	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.250,0000	
30	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.200,0000	
30	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.150,0000	
31	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.100,0000	
31	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	146.050,0000	
32	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	146.000,0000	
32	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	145.950,0000	
33	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	145.900,0000	
33	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	145.850,0000	
34	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	145.800,0000	
34	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	145.750,0000	
35	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	145.700,0000	
35	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	145.650,0000	
36	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	145.600,0000	
36	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	145.550,0000	
37	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	145.500,0000	
37	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	145.450,0000	
38	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	145.400,0000	
38	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	145.250,0000	
39	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	145.000,0000	
39	REAVEL VEICULOS EIRELI	0,0000	137.500,0000	
40	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Desistiu	Desistiu	145.000,0000

O licitante REAVEL VEICULOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor REAVEL VEICULOS EIRELI pelo valor de R$ 137.500,0000 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - ..... Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA ..... Representante

PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO - ..... Representante

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2023 - PR
CNPJ: 01.614.519/0001-22 RUA 16 DE JULHO, Nº 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2023 Data do Processo: 22/02/2023
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 10 de Março de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 23/2023, Licitação nº. 15/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

REAVEL VEICULOS EIRELI (7329), AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (8175).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 10 de Março de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA ..... - Representante

PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO - ..... - Representante

Fls. 173

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Março de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2023, Licitação nº 15/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa REAVEL VEICULOS EIRELI (7329), AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (8175). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 7329 - REAVEL VEICULOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP, MOTORIZACAO MINIMA 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO. CINTOS DE SEGURANCA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALAO DE ATENDIMENTO; AIRBG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO. DIMENSAO TOTAL MINIMO 4.250MM. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL; SINALIZADOR ACUSTICO; ADAPTACAO DO COMPRIMENTO TRASEIRO VIDROS FIXOS COM PELICULA OPACA; JANELA LATERAL CORREDICA COM PELICULA OPACA; ARMARIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS	un	1,00	FIAT	0,0000	137.500,00	137.500,00

Total do Participante -------> 137.500,00

Total Geral -------------------> 137.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 10 de Março de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

GEISA DOS SANTOS SALES - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN - ..... - ASSISTENTE CONTABIL

Fls. 174

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE SEBBA FERREIRA - ..... - Representante

PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO - ..... - Representante

175

PARECER JURÍDICO 045/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO ADAPTADO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: **Parecer Jurídico 044/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 015/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO ADAPTADO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Fls. 176

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade

licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 036/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 015/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

Fls. 178

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro1 pode ser conceituada como:

> "O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> [...]
> VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
> VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
> IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores

Fls. 179

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Fls. 180

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

> XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
> XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
> XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4° da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 036/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 10 de março de 2023.

EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO

Fls. 181

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023

No dia 14 do mês de Março do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2023, Processo Licitatório nº. 23/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8175	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
7329	REAVEL VEICULOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.137.068/0001-66	PAULO ROGERIO MONTEIRO FERROI	805.153.391-72
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	ALEXANDRE SEBBA FERREIRA	521.507.801-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7329 - REAVEL VEICULOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP, MOTORIZACAO MINIMA 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO. CINTOS DE SEGURANCA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALAO DE ATENDIMENTO; AIRBG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO. DIMENSAO TOTAL MINIMO 4.250MM. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL; SINALIZADOR ACUSTICO; ADAPTACAO DO COMPRIMENTO TRASEIRO VIDROS FIXOS COM PELICULA OPACA; JANELA LATERAL CORREDICA COM PELICULA OPACA; ARMARIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS	un	FIAT STRADA	1,000	137.500,0000	137.500,00

Fls. 182

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) ho[illegible], independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Fls. 135

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme di[illegible]o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.[illegible]supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o dis[illegible]sto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

Fls. 186

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda,14 de Março de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

187

Empresas Participantes:

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 07.137.068/0001-66

REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2023 - PR
CNPJ: 01.614.519/0001-22 RUA 16 DE JULHO, Nº 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2023 Data do Processo: 22/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2023
b) Licitação Nr.: 15/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007329 - REAVEL VEICULOS EIRELI	1	0,0000	137.500,00
	1		137.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Fls. 188

Uilson José da Silva

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Selma Ferreira Bina**, portadora do RG n.º 001350574 - SSP/MS e do CPF n.º 069. 764.248-81, **conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,** sob nº 23001040.1. 00837/21-6, e pelo AGEPREV- MS - Estado de Mato Grosso do Sul Sob nº. 1146/2019, perfazendo o total de 330 dias líquidos, ou seja, 09 Ano(s), e 15 Dia(s).

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Nova Lacerdal/MT - MT, 13 de março de 2023.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROC. LICITATÓRIO: 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de março de 2023

CONTRATADO:

REAVEL VEICULOS EIRELI, 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 015/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 015/2023

PROC. LICITATÓRIO: 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2023

REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ambulância de suporte básico simples remoção, veículo adaptado tipo furgão original de fábrica, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de março de 2023

CONTRATADO:

REAVEL VEICULOS EIRELI, 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Ata de Registro 014/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **- Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
1390	*ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO*	*02/03/2023*	*E*
2620	*SOLANGE DE SOUSA SILVA*	*04/03/2023*	*B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de março de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **DROGARIA BEM ESTAR LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **26 de maio de 2023 (26/05/2023)**

Nova Lacerda-MT, em 24 de fevereiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2023 RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **- Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
2609	*MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES*	*02/03/2023*	*B*
2608	*VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO*	*02/03/2023*	*B*
1380	*LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA*	*02/03/2023*	*E*
2616	*SILVANIA APARECIDA TORQUETTI*	*03/03/2023*	*B*
2617	*SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES*	*04/03/2023*	*B*
2624	*LUCIMARA DA SILVA*	*09/03/2023*	*B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.